

INFORMAÇÕES GERAIS

Público-alvo

Este teste é direcionado aos alunos devidamente matriculados em um curso de graduação / pós-graduação da PUCPR e que irão se candidatar a SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO PUCPR, promovido por intermédio da Coordenação de Mobilidade Acadêmica Internacional PUCPR.

Idiomas

Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano.

Datas e Inscrições

As inscrições estarão abertas de 12 de novembro a 26 de novembro de 2018 pelo site do PUCPR Idiomas: https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/pucpr-idiomas-2/#teste_intercambio

Procedimentos para a inscrição

- 1) Ler o Edital completo.
- 2) Acessar o site da PUCPR > Estude na PUCPR > PUCPR Idiomas > Teste Intercâmbio PUCPR > Selecionar o Idioma para o testes > Testes > Teste Intercâmbio PUCPR
- 3) Pagar a taxa de inscrição no prazo estipulado no boleto. Após o pagamento do boleto, a inscrição estará confirmada. Se o pagamento não for efetuado dentro do prazo, a inscrição será cancelada automaticamente. (O comprovante de pagamento poderá ser solicitado pelos aplicadores no dia do teste).
- 4) Para os alunos dos Câmpus de Londrina, Maringá ou Toledo: após o pagamento do boleto, o aluno deverá enviar um e-mail para idiomas@pucpr.br informando a que Câmpus pertence, curso, telefone para contato, e idioma do teste que realizará. O AGI (agente de internacionalização) do seu Câmpus entrará em contato para agendar data e horário do seu teste.

Valor

R\$ 110,00 (cento e dez reais). Não há nenhuma forma de isenção do pagamento ou desconto da referida taxa de inscrição. Esse valor é referente a realização de apenas uma data do teste. Caso o aluno decida fazer o teste novamente, será necessário a efetuação de uma nova inscrição e taxa de pagamento.

Resultados

O Resultado será divulgado no dia 07 de janeiro de 2018, por meio de entrega de certificado constando o nível obtido pelo candidato, pessoalmente, na secretaria do PUCPR Idiomas e não será público. O resultado não aparecerá em nenhum site por meio de busca eletrônica. O candidato poderá fazer o teste quantas vezes quiser, mediante nova inscrição e pagamento de nova taxa.

Local do teste

Os candidatos receberão por e-mail, um dia antes do teste, as informações sobre local, horário e demais informações referentes ao teste.

O PUCPR Idiomas, pertencente ao setor de educação continuada da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, torna pública as normas a seguir, que regem o Teste de Idiomas direcionado para o Programa de Intercâmbio Acadêmico PUCPR.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – O PUCPR Idiomas realizará o teste aos alunos devidamente matriculados em um curso de graduação/pós-graduação da PUCPR e que irão se candidatar a SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO PUCPR, promovido por intermédio da Coordenação de Mobilidade Acadêmica Internacional PUCPR.

§ 1.º – Para efeito deste Edital, entende-se por Teste de Idiomas para o Intercâmbio PUCPR o exame realizado com o objetivo específico de avaliar o nível do aluno, de A1 a C1, de acordo com Quadro Comum Europeu de Referência - CEFR, no idioma estrangeiro em questão, nas quatro habilidades: expressão oral e escrita, compreensão oral e escrita.

§ 2.º – Os Testes de Idiomas para o Intercâmbio PUCPR (alemão, espanhol, francês, inglês, italiano) são disciplinados pelos Colegiados da PUCPR.

Art. 2.º – A prova será realizada no campus de Curitiba/PR, bloco amarelo (bloco 1) ou no prédio do PUCPR Idiomas.

Art. 3.º – A prova poderá ser realizada nos Câmpus de Toledo, Londrina e Maringá pelos AGIs (agentes de internacionalização de cada câmpus), mediante aviso prévio por e-mail e pagamento da taxa de inscrição.

2 – INSCRIÇÕES

Art. 4.º – Ao se inscrever, o aluno aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5.º – O preenchimento correto do formulário de inscrição e escolha correta do idioma alvo para o teste no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 6.º – As inscrições podem ser realizadas de 12 de novembro a 26 de novembro de 2018 pelo site do PUCPR Idiomas: https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/pucpr-idiomas-2/#teste_intercambio

Art. 7.º – A inscrição será feita apenas pela Internet (https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/pucpr-idiomas-2/#teste_intercambio), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento do boleto dentro do prazo.

Art. 8.º O aluno que pertence aos Câmpus Toledo, Maringá e Londrina, após a inscrição e pagamento da taxa, deverá enviar um e-mail para idiomas@pucpr.br com as seguintes informações: Nome completo, CPF, Câmpus onde fará o teste, Curso que está matriculado, telefone para contato, e idioma do teste que realizará e anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. O AGI (agente de internacionalização) do seu Câmpus entrará em contato para agendar data e horário do seu teste.

Art. 9.º – A taxa de inscrição para o teste será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), paga somente por meio de boleto bancário que será emitido no momento da inscrição on-line.

Art. 10º – Não há nenhuma forma de isenção do pagamento ou desconto da referida taxa de inscrição.

Art. 11º – Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos que não comparecerem no dia do teste. Nem o valor das inscrições, nem datas poderão ser transferidas.

Art. 12º – O valor da taxa de inscrição é referente à realização de apenas uma data do teste. Caso o aluno decida fazer o teste novamente, será necessário a efetuação de uma nova inscrição e pagamento da taxa.

Art. 13º – O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no artigo 9º desse Edital estará automaticamente excluído e não será permitida sua entrada na sala de teste.

Art. 14º – O aplicador do teste poderá solicitar a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição no dia do teste para verificação, a fim de permitir que o candidato faça o teste.

3 – PROVAS

Art. 15º – Os candidatos devidamente inscritos receberão por e-mail as informações sobre local e horário um dia antes da data do teste.

Art. 16º – O ensalamento, por idioma e ordem alfabética, estará disponível no local do teste, meia hora antes do início do teste.

Art. 17º – É de exclusiva responsabilidade do aluno certificar-se de seu local de prova, como também a fiel observância das regras processuais, de ordem técnica, envolvidas no Teste.

Art. 18º – A prova será realizada no dia divulgado no site, com início às 14 horas e duração de três horas sem intervalo. O candidato deverá chegar ao local do teste com uma antecedência de 15 minutos para acomodação e verificação dos documentos solicitados.

Art. 19º – O teste de todos os idiomas será constituído por:

a) Recepção do idioma alvo: Compreensão oral, leitura e compreensão de texto.

b) Produção do idioma alvo: Produção de texto e entrevista individual.

§ 1.º – As questões terão como referência textos e áudios autênticos na língua estrangeira em questão.

§ 2.º – Será avaliado o cumprimento das características do gênero textual solicitado, além de coesão e coerência.

§ 3.º – A gramática formal estará presente e será avaliada em todas as partes constituintes do teste.

3.1 - PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 20º – As portas de acesso da sala onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13 horas e 55 minutos. O relógio da Comissão Organizadora do teste será acertado pelo horário oficial de Brasília.

Art. 21º – É de responsabilidade exclusiva do aluno, a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 22º – A ausência do aluno, por qualquer motivo, tal como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Teste.

Art. 23º – Não será permitido o ingresso de outra pessoa que não seja o próprio candidato no local de aplicação das provas.

Art. 24º – Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar seu material pessoal permitido para o teste (lápis, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e borracha), o original de documento de identificação com foto recente e CPF ou fotocópia autenticada do referido documento, juntamente com o comprovante de pagamento da inscrição (art. 13º).

§ 1.º – São documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97 ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte para os estrangeiros.

§ 2.º – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar válidos e em perfeitas condições e, devem permitir, com clareza, a identificação dos alunos.

Parágrafo único – Não será permitido o empréstimo de qualquer material entre os alunos.

Art. 25º – Na sala de provas e durante sua realização, **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao aluno:

- a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (notebooks, tablets, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, pen drives, chave/alarme do carro e outros);
- b) Usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes;
- c) Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- d) Comunicar-se com outro aluno, usar materiais de consulta de qualquer natureza;
- e) Usar corretivo no teste;
- f) Usar canetinha, nem canetas de qualquer cor que não seja azul ou preta.

Parágrafo único – O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste artigo será eliminado do Teste.

Art. 26º – O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o teste, devidamente assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Teste.

Art. 27º – Não será permitido durante a realização da prova, ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Teste.

Art. 28º – No caso da necessidade de se ausentar da sala de teste, o candidato não poderá levar consigo nenhum pertence pessoal.

Art. 29º – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do teste, o aluno deverá autenticar, com a mesma assinatura do documento oficial de identidade apresentado, a folha de rosto do teste. O aplicador do teste irá conferir se ambas assinaturas são idênticas no decorrer do horário do teste.

Art. 30º – O PUCPR Idiomas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 31º – Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 32º – O aluno que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Teste:

- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e explicadas pelos aplicadores do teste;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Teste;
- e) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro aluno.

Art. 33º – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

3.2 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 34º – A aluna que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança durante o período do teste, fora da sala de teste. A aluna nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 35º – Serão concedidas condições especiais aos alunos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação do atestado médico e carta de solicitação de acomodação ou recursos especiais enviados por e-mail para idiomas@pucpr.br com antecedência.

Art. 36º – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido. O atestado médico e a carta de solicitação devem primeiramente ser enviados por e-mail para idiomas@pucpr.br e posteriormente entregues na secretaria do PUCPR Idiomas, antes da inscrição do teste, que irá avaliar se será possível atender aos requisitos de acomodação especial ou qualquer outro recurso. A secretaria do PUCPR Idiomas dará um retorno ao candidato em até 7 dias úteis. E a decisão poderá demorar mais que o previsto de acordo com o recurso.

Art. 37º – O atestado médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 38º – Não será concedido atendimento especial a alunos que não efetuarem o comunicado ao PUCPR Idiomas, conforme os Art. 36º e 37º.

4 - CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 39º - O aluno assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento das questões e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição do teste, salvo em caso de defeito em sua impressão. As respostas deverão ser preenchidas com caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 40º – Não serão consideradas para correção as questões ilegíveis, ou rasura, o que estiver a lápis ou ainda em desacordo com as orientações de preenchimento.

Art. 41º – As correções desses testes serão feitas pelo colegiado qualificado e treinado para tal função.

Art. 42º – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do PUCPR Idiomas.

5 - APROVAÇÃO E RESULTADO

Art. 43º – O resultado do nivelamento é feito de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), obedecendo os níveis de A1 a C1.

Art. 44º – O Resultado será divulgado dia 07 de janeiro de 2018, O resultado será divulgado individualmente na secretaria do PUCPR Idiomas e não será público nem aparecerá em nenhum site por meio de busca eletrônica. O candidato poderá fazer o teste quantas vezes quiser, mediante nova inscrição e pagamento de nova taxa.

Art. 45º - O Departamento de Mobilidade Acadêmica Internacional entrará em contato com os alunos comunicando se o nível atingido no teste foi satisfatório para continuar no processo seletivo.

Art. 46º - Será emitida uma via original de Certificado com o resultado de acordo com os níveis do CEFR que deverá ser retirado, pessoalmente, na secretaria do PUCPR Idiomas, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, para que possam anexar aos documentos solicitados para a candidatura aos programas de intercâmbio. O certificado com o resultado não será enviado por nenhum meio eletrônico, sem exceções.

Art. 47º - A entrega do certificado a terceiros será somente feita mediante a apresentação de procuração registrada em cartório.

Art. 48º - A emissão da segunda via do certificado com o resultado não será feita após 2 anos da data do teste realizado.

Art. 49º – O resultado do teste tem validade de 2 anos, a contar a partir da data em que o teste foi realizado pelo candidato.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - O PUCPR Idiomas é apenas responsável pelo Teste de idiomas e não tem qualquer influência no processo seletivo para os programas de intercâmbio acadêmico da PUCPR.

Art. 51º – É de inteira responsabilidade do aluno a interpretação desse Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esse Teste, não podendo dele alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 52º – Será eliminado do Teste, em qualquer época, o aluno considerado suficiente que tenha realizado o teste usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.



EDITAL
TESTE DE IDIOMAS DIRECIONADO À SELEÇÃO PARA O
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO PUCPR

Art. 53º – O PUCPR Idiomas poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os alunos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo PUCPR Idiomas, sem a necessidade, nesse caso, de pagamento de nova taxa de inscrição.

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

Rodrigo Queiroz da Silva Reis
Coordenador Geral do PUCPR Idiomas

Lileane P. G. Pissaia
Coordenadora de testes do PUCPR Idiomas